



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008 / 2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 02 / 2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRC-ES nº. 021/2014 de 10 de abril de 2014, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL DOS ITENS POR PESSOA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais 6.204/07 e nº. 7.892/2013 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CRENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia **19/05/2014**, às **09h30min**, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1600, no horário de 08h30m às 11h e de 14h as 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital, tem por objeto o Registro de Preços para contratação sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de “coffee breaks”, lanches e serviços de copa e cozinha para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, “workshops” e outros eventos correlatos, na grande Vitória/ES, conforme detalhamento e especificações contidas no anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a **todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRC-ES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 - DO CREDENCIAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**;
- b) Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”.
- c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.
- d) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- c) Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar planilha com valor unitário (por pessoa) de cada item e o valor total dos itens por pessoa. Somente serão aceitas propostas que atendam a todos os itens solicitados no Termo de Referência 007/2014.

4.2.3 Disposições gerais da proposta de preço:

4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item, não ocasione prejuízo no entendimento da proposta;

4.2.3.3 **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto.
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRC-ES. (Modelo no Anexo III).

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica operacional:

- a) Apresentação de comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, por meio de apresentação de certidão emitida pelo Conselho.

Obs.: Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora e/ou seu responsável técnico sejam registrados em CRA diverso do Espírito Santo, deverão efetuar previamente o registro secundário no CRA-ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

b) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente(s) à execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam a avaliação da capacidade de atendimento.

Obs.: Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com a Certidão de Visto do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional habilitado com registro no órgão competente.

b) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.5 **Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope nº 03, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, a critério do Pregoeiro, no momento da sessão, poderá este proceder à consulta a Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.**

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Habilitação; procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR TOTAL DOS ITENS POR PESSOA** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 11, VII do Decreto 3.555/00).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor valor total dos itens por pessoa**.

7.5 **Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:**

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão; (Art. 44, §2º - LC 123/06).

7.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (Art. 45, inc. II – LC 123/06).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; (Art. 45, inc. III – LC 123/06).

7.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (Art. 45, § 3º - LC 123/06).

7.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; (Art. 45, §1º - LC 123/06).

7.5.6 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; (Art. 45, §2º - LC 123/06).

7.5.7 Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II** juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.

7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.11 **A licitante vencedora deverá, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste regional** (Art. 12, Lei 3.555/00).

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art.11, XVIII – Lei 3555/00).

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.11, XIX – Lei 3555/00).

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora de cada lote e todos os demais licitantes remanescentes que concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação.

10.2 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gestor do Registro de Preços e pelo (s) licitante (s) cujo (s) preço (s) for (em) registrado (s).

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Espírito Santo e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A assinatura da Ata de Registro de Preços é pré-requisito para a contratação do licitante vencedor, que se procederá em conformidade com a Minuta de Contrato apresentada no Anexo VI.

10.6 O fornecedor detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços e o contrato, bem como conservá-las durante toda a execução dos referidos instrumentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

10.7 Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes;

10.8 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

10.9 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

10.10 O (s) contrato (s) serão firmados entre o órgão e o (s) licitante (s) vencedor (es), sendo o CRCES responsável por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura do contrato.

10.11 Deverão ser firmados contratos com duração de 12 (doze) meses.

10.12 O representante legal da licitante vencedora deverá assinar o contrato com cada órgão e entidade participante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do mesmo.

10.13 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada e protocolada na sede do CRCES.

10.14 O CRCES, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato referente ao presente Pregão Presencial, por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo "in loco" no endereço informado pela empresa;

10.15 Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicar as eventuais variações nos preços registrados.

10.16 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços e serão incorporados aos contratos já firmados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta; a habilitação dos proponentes e a Ata de registro de preços firmada ao término do certame, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

12.2 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza, quanto aos serviços a serem executados;

12.3 - Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, além de utensílios necessários ao perfeito fornecimento dos lanches;

12.4 - Entregar os lanches/alimentação solicitados, de acordo com as notificações recebidas, nos locais, datas e horários definidos, dentro da Região Metropolitana de Vitória;

12.5 - Emitir ordem de serviço ou pedido dos lanches/alimentação solicitados e fornecidos, discriminando inclusive os itens e as quantidades servidos, o nome do evento e seu período;

12.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12.7 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

12.8 - Emitir Nota Fiscal para cada lanche/alimentação servido e encaminha - lá ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples, original, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

12.9 - Pela manhã, às 10h30min ou em data e horário a ser determinado através de notificação formal ao fornecedor. Pela tarde, às 15h00min ou em data e horário a ser determinado através de notificação formal ao fornecedor.

12.10 - As solicitações de fornecimento deverão ser feitas ao fornecedor, formalmente, no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, e deverão ser atendidas na data e hora solicitada.

12.11 - As quantidades acima discriminadas são apenas estimadas, ou seja, o CRC/ES poderá solicitar menos ou mais Coffe Breaks, não gerando qualquer tipo de obrigação para utilização total da quantidade acima informada por parte deste Regional.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

13.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN's SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

13.3 **O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.**

13.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1– A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Advertência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;

14.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.1.4 - declaração de inidoneidade.

14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.1 É indispensável à abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste edital, no qual serão assegurados a defesa prévia; o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa; que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo pregoeiro, incorre no disposto do item anterior;

15.3 - As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e submetido à aprovação da Autoridade Superior.

15.4 – Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou cláusulas editalícias, o (a) Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

16.2 **Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;**

16.3 **Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.**

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

16.11 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

16.12 O quadro abaixo apresenta a quantidade estimada de eventos e refere-se ao período do contrato e não ao exercício financeiro e poderá ter diferença para mais ou para menos, a critério da administração pública:

| Item | Tipo | Quantidade estimada (Pessoas) | Quantidade estimada (Eventos) |
|------|---|-------------------------------|-------------------------------|
| 01 | Lanche/alimentação de pequeno porte | De 05 a 20 pessoas | 10 (dez) |
| 02 | Lanche/alimentação de médio porte | De 21 a 50 pessoas | 05 (cinco) |
| 03 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (A) | De 51 a 100 pessoas | 04 (quatro) |
| 04 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (B) | De 101 a 200 pessoas | 02 (dois) |
| 05 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (A) | De 51 a 100 pessoas | 04 (quatro) |
| 06 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (B) | De 101 a 200 pessoas | 02 (dois) |

16.13 O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.14 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.14.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

16.14.2 – Anexo 02 - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;

16.14.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;

16.14.3 – anexo 04 – Modelo de Credenciamento

16.14.4 – Anexo 05 – Declaração atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.14.5 – Anexo 06 – Minuta do Contrato de garantia

16.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 25 de abril de 2014.

RODRIGO DOS SANTOS SANZ

Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 007/2014
Processo Licitatório 008/2014

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 007/2014

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de serviços de copa e cozinha – lanche/alimentação/coffe break - com fornecimento de materiais de consumo, para eventos, treinamentos, cursos, palestras, oficinas e seminários, de acordo com especificações detalhadas neste termo.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – O Programa de Educação Continuada exige carga horária determinada pela Resolução nº. 1.146/2008 e alterada pela Resolução nº. 1.377/2011 de capacitação mínima dos Profissionais da Contabilidade, bem como, auxilia na capacitação e atualização do mercado contábil. É importante adequarmos nossos eventos à realidade exigida pelo público-alvo, com motivação e instrutores experientes.

3.2 – O quadro abaixo apresenta a quantidade estimada de eventos e refere-se ao período do contrato e não ao exercício financeiro e poderá ter diferença para mais ou para menos, a critério da administração pública:

| Item | Tipo | Quantidade estimada (Pessoas) | Quantidade estimada (Eventos) |
|------|------|-------------------------------|-------------------------------|
|------|------|-------------------------------|-------------------------------|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

| | | | |
|----|---|----------------------|-------------|
| 01 | Lanche/alimentação de pequeno porte | De 05 a 20 pessoas | 10 (dez) |
| 02 | Lanche/alimentação de médio porte | De 21 a 50 pessoas | 05 (cinco) |
| 03 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (A) | De 51 a 100 pessoas | 04 (quatro) |
| 04 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (B) | De 101 a 200 pessoas | 02 (dois) |
| 05 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (A) | De 51 a 100 pessoas | 04 (quatro) |
| 06 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (B) | De 101 a 200 pessoas | 02 (dois) |

4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Segue abaixo detalhamento que deverá ser utilizado como parâmetro:

4.1 – DO TIPO E DA QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS POR EVENTO:

| Item | Tipo | Quantidade de pessoas |
|------|---|-----------------------|
| 01 | Lanche/alimentação de pequeno porte | De 05 a 20 pessoas |
| 02 | Lanche/alimentação de médio porte | De 21 a 50 pessoas |
| 03 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (A) | De 51 a 100 pessoas |
| 04 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (B) | De 101 a 200 pessoas |
| 05 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (A) | De 51 a 100 pessoas |
| 06 | Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (B) | De 101 a 200 pessoas |

4.2 – DA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE LANCHES:

| Item 01 - Lanche/alimentação de pequeno porte | |
|--|------------------------------|
| De 05 a 20 pessoas | Quantidade por pessoa |
| Pão de Queijo. | 4 unidades |
| Mini cachorro quente | 4 unidades |
| Mini sanduíches | 4 unidades |

21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

| | |
|---|-----------------|
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – cenoura com cobertura de chocolate | 1 fatia de 60 g |
| Suco de polpa de frutas – Laranja com açúcar | 50ml |
| Suco de polpa de frutas – Acerola com açúcar | 50ml |
| Refrigerante de cola | 100ml |
| Refrigerante de cola - Light | 50ml |
| Refrigerante de guaraná | 100ml |
| Refrigerante de guaraná - Light | 50ml |
| Guardanapo descartável pequeno (cor branca) | 3 folhas |
| Copo descartável para água e suco – 180ml | 3 copos |
| Copo descartável para café – 50ml | 1 copo |
| Toalha em tecido branco 3mx1mx1m para cobrir mesa | 1 toalha |
| Cobre mancha de tecido azul royal para fazer par com a toalha | 1 toalha |
| Os itens deverão ser fornecidos em bandejas devidamente embaladas com papel filme de PVC, em MESA PRONTA. | - |
| Transporte até o local da realização do evento. | - |
| 1 funcionário para apoio no serviço. | - |

Item 02 - Lanche/alimentação de médio porte

| De 21 a 50 pessoas | Quantidade por pessoa |
|--|------------------------------|
| Pão de Queijo. | 4 unidades |
| Mini cachorro quente | 4 unidades |
| Mini sanduíches | 4 unidades |
| Mini torradas | 5 unidades |
| Patês de atum e frango | 5g |
| Salgadinhos fritos quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo) | 5 unidades |
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – cenoura com cobertura de chocolate | 1 fatia de 60 g |



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

| | |
|---|----------|
| Café | 20ml |
| Chocolate quente | 50ml |
| Suco de polpa de frutas – Laranja com açúcar | 50ml |
| Suco de polpa de frutas – Acerola com açúcar | 50ml |
| Refrigerante de cola | 100ml |
| Refrigerante de cola - Light | 50ml |
| Refrigerante de guaraná | 100ml |
| Refrigerante de guaraná - Light | 50ml |
| Guardanapo descartável pequeno (cor branca) | 3 folhas |
| Copo descartável para água e suco – 180ml | 3 copos |
| Copo descartável para café – 50ml | 1 copo |
| Toalha em tecido branco 3mx1mx1m para cobrir mesa | 1 toalha |
| Cobre mancha de tecido azul royal para fazer par com a toalha | 1 toalha |
| Os itens deverão ser fornecidos em bandejas devidamente embaladas com papel filme de PVC, em MESA PRONTA. | - |
| Transporte até o local da realização do evento. | - |
| 1 funcionário para apoio no serviço. | - |

| Item 03 - Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (A) | |
|--|------------------------------|
| De 51 a 100 pessoas | Quantidade por pessoa |
| Pão de Queijo. | 3 unidades |
| Mini cachorro quente | 3 unidades |
| Mini sanduíches | 3 unidades |
| Mini torradas | 4 unidades |
| Patês de atum e frango | 5g |



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

| | |
|--|-----------------|
| Salgadinhos fritos quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo, croquete de bacalhau, barquete) | 4 unidades |
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – cenoura com cobertura de chocolate | 1 fatia de 60 g |
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – laranja | 1 fatia de 60 g |
| Minicroissant com recheio (queijo ou presunto ou frango) | 4 unidades |
| Salgados de forno (pastel e empadas) | 4 unidades |
| Suco de caixa 1L (caju, cajá, goiaba, uva, pêssego e morango) | 100ml |
| Café | 20ml |
| Chocolate quente | 50ml |
| Refrigerante de cola | 100ml |
| Refrigerante de cola - Light | 50ml |
| Refrigerante de guaraná | 100ml |
| Refrigerante de guaraná - Light | 50ml |
| Guardanapo descartável pequeno (cor branca) | - |
| Copo descartável para água e suco – 180ml | 3 copos |
| Copo descartável para café – 50ml | 1 copo |
| Toalha em tecido branco 3mx1mx1m para cobrir mesa | 1 toalha |
| Cobre mancha de tecido azul royal para fazer par com a toalha | 1 toalha |
| Os itens deverão ser fornecidos em bandejas devidamente embaladas com papel filme de PVC, em MESA PRONTA. | - |
| Transporte até o local da realização do evento. | - |
| 1 funcionário para apoio no serviço. | - |

Item 04 - Lanche/alimentação de grande porte – tipo 1 (B)

| De 101 a 200 pessoas | Quantidade por pessoa |
|----------------------|--------------------------|
| Pão de Queijo. | 3 unidades |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

| | |
|--|-----------------|
| Mini cachorro quente | 3 unidades |
| Mini sanduíches | 3 unidades |
| Mini torradas | 4 unidades |
| Patês de atum e frango | 5g |
| Salgadinhos fritos quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo, croquete de bacalhau, barquete) | 4 unidades |
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – cenoura com cobertura de chocolate | 1 fatia de 60 g |
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – laranja | 1 fatia de 60 g |
| Minicroissant com recheio (queijo ou presunto ou frango) | 4 unidades |
| Salgados de forno (pastel e empadas) | 4 unidades |
| Suco de caixa 1L (caju, cajá, goiaba, uva, pêssego e morango) | 100ml |
| Café | 20ml |
| Chocolate quente | 50ml |
| Refrigerante de cola | 100ml |
| Refrigerante de cola - Light | 50ml |
| Refrigerante de guaraná | 100ml |
| Refrigerante de guaraná - Light | 50ml |
| Guardanapo descartável pequeno (cor branca) | - |
| Copo descartável para água e suco – 180ml | 3 copos |
| Copo descartável para café – 50ml | 1 copo |
| Toalha em tecido branco 3mx1mx1m para cobrir mesa | 1 toalha |
| Cobre mancha de tecido azul royal para fazer par com a toalha | 1 toalha |
| Os itens deverão ser fornecidos em bandejas devidamente embaladas com papel filme de PVC, em MESA PRONTA. | - |
| Transporte até o local da realização do evento. | - |
| 1 funcionário para apoio no serviço. | - |



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Item 05 - Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (A)

| De 51 a 100 pessoas | Quantidade por pessoa |
|---|----------------------------------|
| Pão de Queijo. | 4 unidades |
| Mini cachorro quente | 4 unidades |
| Mini sanduíches | 4 unidades |
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – cenoura com cobertura de chocolate | 2 fatia de 60 g |
| Suco de polpa de frutas – Laranja com açúcar | 50ml |
| Suco de polpa de frutas – Acerola com açúcar | 50ml |
| Refrigerante de cola | 100ml |
| Refrigerante de cola - Light | 50ml |
| Refrigerante de guaraná | 100ml |
| Refrigerante de guaraná - Light | 50ml |
| Guardanapo descartável pequeno (cor branca) | 3 folhas |
| Copo descartável para água e suco – 180ml | 3 copos |
| Copo descartável para café – 50ml | 1 copo |
| Toalha em tecido branco 3mx1mx1m para cobrir mesa | 1 toalha |
| Cobre mancha de tecido azul royal para fazer par com a toalha | 1 toalha |
| Os itens deverão ser fornecidos em bandejas devidamente embaladas com papel filme de PVC, em MESA PRONTA. | - |
| Transporte até o local da realização do evento. | - |
| 1 funcionário para apoio no serviço. | - |

Item 06 - Lanche/alimentação de grande porte – tipo 2 (B)

| De 101 a 200 pessoas | Quantidade por pessoa |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Pão de Queijo. | 4 unidades |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

| | |
|---|-----------------|
| Mini cachorro quente | 4 unidades |
| Mini sanduíches | 4 unidades |
| Bolo tipo “tabuleiro” cortado em cubos – cenoura com cobertura de chocolate | 2 fatia de 60 g |
| Suco de polpa de frutas – Laranja com açúcar | 50ml |
| Suco de polpa de frutas – Acerola com açúcar | 50ml |
| Refrigerante de cola | 100ml |
| Refrigerante de cola - Light | 50ml |
| Refrigerante de guaraná | 100ml |
| Refrigerante de guaraná - Light | 50ml |
| Guardanapo descartável pequeno (cor branca) | 3 folhas |
| Copo descartável para água e suco – 180ml | 3 copos |
| Copo descartável para café – 50ml | 1 copo |
| Toalha em tecido branco 3mx1mx1m para cobrir mesa | 1 toalha |
| Cobre mancha de tecido azul royal para fazer par com a toalha | 1 toalha |
| Os itens deverão ser fornecidos em bandejas devidamente embaladas com papel filme de PVC, em MESA PRONTA. | - |
| Transporte até o local da realização do evento. | - |
| 1 funcionário para apoio no serviço. | - |

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Informar o valor unitário por pessoa:

| Item | Tipo | Preço unitário (POR PESSOA) |
|------|---|--------------------------------|
| 1 | Lanche/alimentação de pequeno porte | R\$ |
| 2 | Lanche/alimentação de médio porte | R\$ |
| 3 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 1 (A) | R\$ |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

| | | |
|---|---|-----|
| 4 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 1 (B) | R\$ |
| 5 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 2 (A) | R\$ |
| 6 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 1 (B) | R\$ |
| Valor total dos itens por pessoa | | |

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 - Pela manhã, às 10h30min ou em data e horário a ser determinado através de notificação formal ao fornecedor. Pela tarde, às 15h00min ou em data e horário a ser determinado através de notificação formal ao fornecedor.

6.2 - As solicitações de fornecimento deverão ser feitas ao fornecedor, formalmente, no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, e deverão ser atendidas na data e hora solicitada.

6.3 - As quantidades acima discriminadas são apenas estimadas, ou seja, o CRCES poderá solicitar menos ou mais Coffee Breaks, não gerando qualquer tipo de obrigação para utilização total da quantidade acima informada por parte deste Regional.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

7.2 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza, quanto aos serviços a serem executados;

7.3 - Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, além de utensílios necessários ao perfeito fornecimento dos lanches;

7.4 - Entregar os lanches/alimentação solicitados, de acordo com as notificações recebidas, nos locais, datas e horários definidos, dentro da Região Metropolitana de Vitória;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.5 - Emitir ordem de serviço ou pedido dos lanches/alimentação solicitados e fornecidos, discriminando inclusive os itens e as quantidades servidos, o nome do evento e seu período;

7.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

7.7 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

7.8 - Emitir Nota Fiscal para cada lanche/alimentação servido e encaminha - lá ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples, original, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Notificar o fornecedor, formalmente, para entrega dos Lanche/alimentação e atendimentos aos eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, informando nome do evento, período de realização, local, tipo e quantidade de lanche;

8.2- Fiscalizar o fornecimento dos Lanche/alimentação visando o atendimento das especificações;

8.3 - Atestar as faturas comprovando a realização dos fornecimentos solicitados através de notificação;

8.4 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Será efetivado após a realização do fornecimento dos lanches/alimentação, entrega da Nota Fiscal e das devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples, original, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, com devido atesto do setor competente, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, nominal a empresa prestadora dos serviços. Será pago de acordo como número de pessoas e o tipo de lanche solicitado através de ordem de serviço, assinada pelo presidente, diretor administrativo-financeiro ou diretor executivo do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora CRCES 15000/O
Diretora Executiva CRCES

Pregão Presencial 007/2014
Processo Licitatório 008/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2014;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2014

Representante Legal

Pregão Presencial 007/2014
Processo Licitatório 008/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital n°. ____/2014.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital n°. ____/2014 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Pregão Presencial 007/2014
Processo Licitatório 008/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
(ANEXO IV)

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial n°. _____

Objeto: _____

Data certame: ____/____/____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? () Sim () Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial n°. _____.

Vitória, ____ de _____ de 2014.

Assinatura Representante

Pregão Presencial 007/2014

Processo Licitatório 008/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

Pregão Presencial 007/2014
Processo Licitatório 008/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
(ANEXO VI)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2014

Pelo presente instrumento, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**, inscrito no CRC/ES sob o n.º 7102/O, e a (s) empresa (s) _____, estabelecida à rua....., inscrita no C N P J sob o n.º. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, com a profissão de _____, CPF n.º. _____, portador do RG n.º. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), sujeitando-se as partes às determinações contidas pelas Leis Federais n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, **pelos Decretos n.º. 44.786 de 18 de abril de 2008, n.º. 44.787 de 18 de abril de 2008, n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG n.º. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG n.º. 058, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º. 4.264, de 21 de outubro de 2010**, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de preços n.º. 008/2014 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LOTE 1 (conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 008/2014, independente de transcrição)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o número do CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o número do Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o município e a UF >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de *coffee breaks*, lanches e serviços de copa e cozinha para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, *workshops* e outros eventos correlatos, na grande Vitória/ES, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2014 e seus Anexos.
- 1.2 Todos os Órgãos e Entidades que aderirem a este Registro de Preços poderão requisitar junto ao CONTRATADO o fornecimento objeto da presente Ata.
- 1.3 Qualquer Órgão ou Entidade integrante da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, poderá utilizar-se desta Ata durante a sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Órgão Gestor do Registro de Preços, por meio da solicitação de adesão a esta Ata.
- 1.4 Caberá à(s) EMPRESA(S), FORNECEDORA(S) BENEFICIÁRIA(S) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento citado no subitem anterior, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.5 As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados nesta Ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

| Item | Tipo | Preço unitário (POR PESSOA) |
|-----------------------------------|---|--------------------------------|
| 1 | Lanche/alimentação de pequeno porte | R\$ |
| 2 | Lanche/alimentação de médio porte | R\$ |
| 3 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 1 (A) | R\$ |
| 4 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 1 (B) | R\$ |
| 5 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 2 (A) | R\$ |
| 6 | Lanche/alimentação de grande porte – Tipo 1 (B) | R\$ |
| Total dos itens por pessoa | | R\$ |

2.2. Este instrumento não obriga o CRCES a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços que originou esta Ata terá preferência.

2.3. Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3.1.1 É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.2. Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme ANEXO VII – Minuta de Contrato, deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Os Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

- Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 Caberá ao (s) FORNECEDOR (es) beneficiário (s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5.1 Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses, obedecendo ao limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência do CRCES, após a sua indicação pelo Órgão Gerenciador e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, em conformidade com o na lei federal nº. 8.666/93.

5.3 Os contratos originados desta Ata poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior de cada órgão/entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 74 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

7.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.3 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN's SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.4 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.5 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

7.6 O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

7.7 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

7.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8.2 O valor deste contrato poderá ser reajustado após transcorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, com base no IPCA ou, no caso de sua extinção, com base em outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

8.3 Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

8.4 O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo órgão Gestor do Registro de Preços (Administração do CRCES), que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

8.5 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 COMPETE AO CONTRATANTE

9.1.1 Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes.

9.1.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.1.3 Indicar aos órgãos não-participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação.

9.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à Ata de Registro de Preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes.

9.1.5 Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.

9.1.6 Autorizar a alteração dos serviços, após comunicação formal do FORNECEDOR.

9.1.7 Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços.

9.1.8 Convocar o FORNECEDOR para reuniões, sempre que necessário.

9.1.9 Prestar ao FORNECEDOR e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

9.1.10 Prorrogar o prazo de vigência do registro de preços através de termo aditivo, observando o disposto na cláusula terceira desta Ata e na legislação pertinente.

9.1.12 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.1.13 Verificar a conformidade da realização dos fornecimentos com as normas especificadas no Edital, inclusive fazendo a avaliação de cada fornecimento, conforme o Acordo de Nível de Fornecimento descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014.

9.1.14 Solicitar ao CONTRATADO a correção e/ou substituição dos fornecimentos realizados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.1.15 Formalizar as demandas de fornecimento ao CONTRATADO, informando todo o detalhamento dos itens solicitados;

9.1.16 aplicar as penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual na hipótese de o CONTRATADO não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando o referido CONTRATADO com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração;

9.1.17 Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.1.18 Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim, a execução dos fornecimentos contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar ao CONTRATADO providências visando as correções necessárias.

9.1.19 Notificar o fornecedor, formalmente, para entrega dos Lanche/alimentação e atendimentos aos eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, informando nome do evento, período de realização, local, tipo e quantidade de lanche e inscritos no evento;

9.2 COMPETE À (S) CONTRATADA (S)

9.2.1 A empresa CONTRATADA estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks, lanches e serviços de copa e cozinha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura de cada contrato;

9.2.2 Enviar à unidade executora, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento o relatório mensal referente aos *coffee breaks* e lanches fornecidos; quitar todas as despesas e encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, que são de sua inteira responsabilidade;

9.2.3 Fornecer ao CONTRATANTE as informações solicitadas e atender as exigências, observações e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014 e seus Anexos;

9.2.4 Sempre que houver demanda a ser atendida, apresentar tabela detalhada, para que o CONTRATANTE possa selecionar, entre as opções apresentadas pelo CONTRATADO, os itens de *coffee break* ou lanche a serem fornecidos para cada evento a ser realizado, de acordo com os padrões/tipos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014;

9.2.5 Enviar ao CONTRATANTE, sempre que for solicitado, tabela de itens, classificados de acordo com os tipos de *coffee breaks* e lanches para eventos relacionados no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014;

9.2.6 Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, e demais informações de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos dados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, a menos que autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.2.7 Analisar e responder em tempo hábil, ao CONTRATANTE, dúvidas quanto à sua contratação e às suas demandas de fornecimento;

9.2.8 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.2.9 Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte do CONTRATANTE dos fornecimentos realizados;

9.2.10 Manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados; além de garantir entrega de qualidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.2.11 Comprovar a regularidade e cumprimento da legislação pertinente, inclusive, dentre demais obrigações legais, manter atualizado Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;

9.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13 Designar e credenciar junto ao CONTRATANTE pelo menos dois responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas por este;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito pelo CRCES nas seguintes situações:

10.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.4. Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

10.2. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito pelo FORNECEDOR nas seguintes situações:

10.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos;

10.2.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.1 ADVERTÊNCIA FORMAL - por escrito - ao CONTRATADO, sobre o descumprimento do contrato e respectivas obrigações assumidas, e determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

11.2 MULTA, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

11.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

11.4 - declaração de inidoneidade.

11.5 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.6 As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral deste Contrato.

11.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando falha no fornecimento dos itens, conforme Acordo de Nível de Fornecimento no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014, for devidamente justificada pelo CONTRATADO e desde que aceita pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

11.9 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula observarão o devido processo administrativo sancionador, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela gestão e execução contratual, aos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, beneficiário desta ATA, por quaisquer irregularidades, inclusive aquelas resultantes de imperfeições técnicas e vício redibitório, sendo que a ocorrência deste não implica co-responsabilidade do CRCES e dos órgãos e entidades participantes ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n°. 008/2014 e seus anexos, bem como a proposta da empresa <inserir o nome >, apresentada para a referida licitação.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo:

Vitória (ES), _____ de _____ de 2014.

CARLOS BARCELLOS DAMASCENO

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Empresa vencedora do certame:

Pregão Presencial 007/2014

Processo Licitatório 008/2014

(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA 49**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS; LANCHES E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, DE REPRESENTAÇÃO E PROMOCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NA GRANDE VITÓRIA/ES, REALIZADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E....., COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**, inscrita no CRCES sob o n.º. 7102/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc)**), adiante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente **Contrato de fornecimento, sob demanda, de Coffe Breaks, lanches e serviços de copa e cozinha para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, na grande Vitória/ES, Processo Licitatório nº. 008/2014 – Ata de registro de preço 003/2014**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento por empresa especializada, sob demanda, de *coffee breaks*, lanches e serviços de copa e cozinha para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, *workshops* e outros eventos correlatos, na grande Vitória/ES, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014 e no respectivo Anexo I - Termo de Referência que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAKS*, LANCHES E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

2.1 Todos os fornecimentos, descritos no objeto deste contrato e no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014, somente serão realizados mediante autorização escrita pela Autoridade Competente do CONTRATANTE, podendo ou não atingir o valor anual estimado.

2.2 O fornecimento de *coffee breaks*, lanches e serviços de copa e cozinha será solicitado por meio físico ou eletrônico, devendo o CONTRATANTE especificar a finalidade a que se destina o pedido (tipo de evento a ser realizado) e o tipo de *coffee break*/lanche a ser fornecido.

2.3 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE em até 24 horas, ou em prazo menor se acordado quando da solicitação pelo CONTRATANTE, tabela detalhada para que o CONTRATANTE possa selecionar, dentre as opções apresentadas pelo CONTRATADO, os itens de lanche ou *coffee break* a serem fornecidos para cada evento a ser realizado, de acordo com os padrões/tipos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014.

2.4 É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto, se necessária e sem perda na qualidade e no prazo do fornecimento, a subcontratação referente à entrega (*delivery*) de *coffee breaks* e lanches, mediante autorização do contratante.

2.5 O CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento dos produtos, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o CONTRATADO.

2.6 Para recebimento de demandas e para entregas, o CONTRATADO deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00h e sábado de 08:00 às 12:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pelo CONTRATADO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.7 O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

2.8 Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

2.9 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

2.10 A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

2.11 O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break ou lanche.

2.12 O CONTRANTE deverá solicitar o fornecimento de com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência.

2.13 Respeitando as especificações dos itens de *coffee breaks* e lanches do Termo de Referência, o CONTRATADO poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 12 (doze) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

2.14 Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

2.15 Se por motivo de força maior ou caso fortuito (*) for necessária alteração no pedido de *coffee break* ou lanche, solicitar previamente essa alteração ao CONTRATANTE – no mínimo 12 (doze) horas antes do evento – e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

(*) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” a ocorrência de fato inevitável, 52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

imprevisto e alheio à vontade e à competência do fornecedor.

2.16 Os itens de *coffee break* e lanches deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

2.17 Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

2.18 Responsabilizar-se por todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação dos coffee breaks e lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

2.19 CONTRATADO deverá providenciar relatório referente aos fornecimentos realizados e enviá-lo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

3.1 O CONTRATANTE deverá informar ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas o cancelamento de fornecimento de *coffee breaks* e lanches solicitados, desde que tenham sido autorizados previamente pela Autoridade Competente do CONTRATANTE.

3.2 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pelos fornecimentos contratados que não forem cancelados conforme o item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Preços registrados na Ata de Registro de Preços que originou este Contrato:

4.2 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ xxxxxxxxxx,xx (xxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que corresponde ao valor estimado máximo que será pago pelos fornecimentos efetivamente realizados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.3 A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados e avaliados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, dos serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.2. **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. O pagamento decorrente do fornecimento do serviço a que se refere o presente contrato, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6.6 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring"

6.7. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.8 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

da Ata do Registro de Preços.

7.2 O valor deste contrato poderá ser reajustado após transcorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, com base no IPCA ou, no caso de sua extinção, com base em outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

7.3 Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

7.4 O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Administração do CRC/ES, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

7.5 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 A empresa CONTRATADA estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura de cada contrato.

8.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Quitar todas as despesas e encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, que são de sua inteira responsabilidade.

8.1.4 Designar e credenciar junto ao CONTRATANTE pelo menos dois responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas por este.

8.1.5 Fornecer ao CONTRATANTE informações solicitadas e atender às exigências, observações e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014 e seus Anexos.

8.1.6 Sempre que houver demanda a ser atendida, apresentar tabela detalhada, para que o CONTRATANTE possa selecionar, entre as opções apresentadas pelo CONTRATADO, os itens de *coffee break* ou lanche a serem fornecidos para cada evento a ser realizado, de acordo com os padrões/tipos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014.

8.1.7 Enviar ao CONTRATANTE, sempre que for solicitado, tabela de itens, classificados de acordo com os tipos de coffee breaks e lanches para eventos relacionados no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014.

8.1.8 Enviar à unidade executora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento, relatório mensal referente aos fornecimentos realizados.

8.1.9 Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, e demais informações de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos dados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, a menos que autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

8.1.10 Analisar e responder em tempo hábil, ao CONTRATANTE, dúvidas quanto à sua contratação e às suas demandas de fornecimento.

8.1.11 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.12 Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte do CONTRATANTE dos fornecimentos realizados.

8.1.13 Manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

8.1.14 Garantir entrega de qualidade.

8.1.15 Comprovar a regularidade e cumprimento da legislação pertinente, inclusive, dentre demais obrigações legais, manter atualizado Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

competente da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 Designar e credenciar junto ao CONTRATADO os servidores que ficarão responsáveis pela requisição formal do fornecimento de coffee breaks e lanches.

8.2.2 Informar a data, local, horário e o tipo de lanche, dentro do prazo previsto no Edital e seus anexos, de acordo com os padrões/tipos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014.

8.2.3 Formalizar as solicitações de fornecimento ao CONTRATADO, informando todo o detalhamento dos itens solicitados.

8.2.4 Realizar o pagamento ao CONTRATADO pelos valores efetivamente comprovados e aprovados na execução contratual.

8.2.5 Aplicar as penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual na hipótese de o CONTRATADO não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando o referido Contratado com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

8.2.6 Verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas neste Contrato, no respectivo Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, inclusive fazendo a avaliação de cada fornecimento.

8.2.7 Solicitar ao CONTRATADO a correção e/ou substituição dos fornecimentos realizados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado.

8.2.8 Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

8.2.9 Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas, por ventura observadas, solicitar ao CONTRATADO providências visando às correções e/ou substituições necessárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o serviço indicado na Cláusula Primeira deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.1.1 ADVERTÊNCIA FORMAL - por escrito - ao CONTRATADO, sobre o descumprimento do contrato e respectivas obrigações assumidas, e determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

11.1.2 MULTA, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;

11.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

11.1.4 - declaração de inidoneidade.

11.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

11.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas por ofício, pela autoridade signatária deste contrato.

11.4 As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral deste Contrato.

11.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.6 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando falha no fornecimento dos itens, conforme Acordo de Nível de Fornecimento no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014, for devidamente justificada pelo CONTRATADO e desde que aceita pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k”;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Compete ao CONTRATANTE encarregar-se da fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus Anexos e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2 Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito e protocolados na Sede deste Regional, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

14.4 Vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão Presencial para Registro de preços nº. 008/2014 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº. 002/2014, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.